



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.006739/2019-79

Unidade Gestora: 440001

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o nº **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **RENATO SPINDOLA FIDELIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da matrícula funcional nº 3.487.918, nomeado pela Portaria MMA nº 859, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 2, seção 2, edição extra, em 19 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA**, sediada na SHN QUADRA 01, CONJUNTO A, BLOCO B, LOJA 01, CEP 70.701-020, inscrita no CNPJ nº **04.201.934/0001-42**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor **CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO**, portador do CPF nº *****.085.294-****, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, doravante denominado TERMO ADITIVO que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de adicional noturno do Motorista "2", de Adicional de Hora Noturna Reduzida do Motorista "2", de Descanso Semanal Remunerado- DSR do Motorista "2" e a Alteração quantitativa do Auxílio-Refeição/Alimentação dos Motoristas "1", "2", "3" e "4"** devido à alteração do Horário de Expediente dos profissionais para 44 (quarente e quatro) horas semanais alocados na execução do Contrato nº 01/2020, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de transporte mediante disponibilidade de veículos em caráter permanente, com motorista, e com combustível, para atender às necessidades do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima/MMA, no Distrito Federal, e Entorno do DF, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.2. A alteração proposta resultará em um acréscimo 2,79% (dois inteiros e setenta e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, equivalente ao valor de R\$ 10.006,08 (dez mil seis reais e oito centavos), a partir de 16/05/2023, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.3. O Horário de Expediente dos Motoristas 1 ,2, 3 e 4 foram alterados para Jornada Diária de 44 (quarente e quatro) horas semanais conforme quadro a seguir:

Usuária	Motorista	5:12hs-10hs	Refeição	11hs-15hs	Total
MINISTRA	1	4:48hs	10hs-11hs	4hs	8:48hs
Usuária	Motorista	15hs-19hs	Refeição	20hs-24:48hs	Total
MINISTRA	2	4hs	19hs-20hs	4:48hs	08:48hs
Usuário	Motorista	6:12hs-11hs	Refeição	12hs-16hs	Total
SECEX	3	4:48hs	11hs-12hs	4hs	8:48hs
Usuário	Motorista	12hs-16hs	Refeição	17hs-21:48hs	Total
SECEX	4	4hs	16hs-17hs	4:48hs	8:48hs

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A alteração está de acordo com o Subitem 10.1. do Termo de Referência; de acordo com as Cláusulas Nona- Subitem 9.23, Décima-Subitem 10.2.3. e Décima Quarta do Contrato nº 01/2020; e com o Artigo 65 da Lei 8.666/1993; bem como a Cláusula Trigésima Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho-CCT 2022/2024 da categoria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global anual do contrato passa a ser **R\$ 368.219,28** (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).

3.2. O Subitem 1.3 da Cláusula Primeira – Objeto do Contrato Original passa a vigorar com os seguintes valores:

Item	
	Veículo de Representação Permanente

01	Tipo de Veículo	Quantidade de Veículos	Estimativa mensal de KM rodado por veículo	Estimativa anual de KM rodado por veículo	Franquia garantida mensal por veículo	Franquia garantida anual por veículo	Franquia garantida anual Total
	Veículo de representação	02	1.600	19.200	1.300	15.600	31.200

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (veículo executivo permanente)	
Valor do Quilômetro Rodado por Veículo para a Franquia	R\$ 11,74
Franquia Mensal de KM Garantida por Veículo	1.300
Franquia Anual Garantida de Km Rodado (para todos os veículos)	31.200
Quantidade prevista de veículos	2
Valor Total da Franquia	R\$ 366.419,28
Valor do Quilômetro Excedente (Km/mês)	R\$ 0,25
Estimativa Mensal de Km Rodado por Veículo (quilometragem excedente à franquia)	300
Estimativa Anual de Km Rodado por Veículo (quilometragem excedente à franquia)	3600
Estimativa Anual de Km Rodado para todos os Veículos (quilometragem excedente à franquia)	7200
Valor Total do Quilômetro Excedente (Km/mês)	R\$ 1.800,00
Valor Global da Proposta (valor total franquia + valor total do quilômetro excedente)	R\$ 368.219,28

3.3. Variação dos valores:

RESUMO DOS VALORES	
Período do Aditivo	A Partir de 01/04/2023
Valor Anual Antes do Aditivo	R\$ 358.213,20
Valor Anual Depois do Aditivo	R\$ 368.219,28
Diferença Anual do Aditivo	R\$ 10.006,08
Valor Mensal Antes do Aditivo	R\$ 29.851,10
Valor Mensal Depois do Aditivo	R\$ 30.684,94
Diferença Mensal Depois do Aditivo	R\$ 833,84

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 440001

Fonte: 01000

Programa de Trabalho: 18122003220000001

Elemento de Despesa: 33.90.33

Nota de Empenho: 2023NE000024

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** deverá reforçar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5.2. Nos termos da Cláusula Oitava - **Garantia de Execução**, Subitem 8.1.1., do Contrato Original, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração do **CONTRATANTE**, comprovante de complementação da garantia contratual no valor de R\$ 500,30 (quinhentos reais e trinta centavos), correspondentes ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor ora adicionado ao Contrato de R\$ 10.006,08. **Totalizando a garantia em R\$ 18.410,96 (dezoito mil quatrocentos e dez reais e noventa e seis centavos).**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas

7. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA NONA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. Como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

8.3. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA.**

CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO

Fast Automotive e Turismo LTDA

RENATO SPINDOLA FIDELIS

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO**, Usuário Externo, em 16/05/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis**, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração, em 16/05/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1320052** e o código CRC **469D1E0E**.